



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

68
e

Convênio TJES nº 2013.00.677.790

Convênio MPES nº 011/2013

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DO DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO-DUA/TJES, DE RECEITAS EM FAVOR DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FUNEMP (Lei Complementar nº 682/2013), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede na rua Des. Homero Mafra, s/n, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, representado pelo seu Presidente, **Des. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA**, inscrito no CPF nº 225.168.167-15, adiante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**, representada pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Des. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 798.090.067-72, doravante denominada **CORREGEDORIA** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito CNPJ nº 02.304.470/0001-74, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, representada pela sua **Procuradora Geral, Dra. ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**, inscrita no CPF nº 443.517.806-06, com sede na Rua Proc. Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Praia de Santa Helena, Vitória/ES, firmam, de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao convênio de prestação de serviços de arrecadação da receita em favor do **Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - FUNEMP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a CLÁUSULA SEXTA do Convênio de Prestação de Serviço de Arrecadação, materializado no Processo 2013.00.677.790, através do presente, fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que passa ter a redação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA: A título de ressarcimento de despesas operacionais pelos serviços prestados por esta CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, o MINISTÉRIO PÚBLICO recolherá mensalmente ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ, NO CÓDIGO DE RECEITA 051, através do Documento Único de Arrecadação-DUA/TJES, a partir de **janeiro de 2018**,



69
/


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

o valor de **R\$4.910,41** (quatro mil novecentos e dez reais e quarenta e um centavos), para repassar ao **Banco Banestes S/A**, pelos custos da emissão e processamento das guias oriundas das 359 (trezentos e cinquenta e nove) Serventias Cartorárias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário.

Assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TJES
DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
CORREGEDOR-GERAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Dr.ª ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
PROCURADORA GERAL

Testemunhas:

1- 

Nome: Luciano Baccostini
CPF: 764.766.857-91

2- 

Nome: Maria Helena Gasparini Cole
CPF: 557.539.657-68